



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca.

O Vereador adiante nomeado e assinado apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 116 de 2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual no interstício de 2026 a 2029.

Ficam autorizados, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a providenciarem as alterações das metas (física e financeira) e acréscimo dos programas mencionados, bem como procederem às demais modificações necessárias nas peças orçamentárias do PPA 2026-2029 para a compatibilização da tríade orçamentária (PPA 2026/2029, LDO 2026, LOA 2026) à previsão e viabilização da presente emenda:

EMENDA AO PPA nº /2025

Art. 1º Fica acrescentado ao Anexo II - Planejamento Orçamentário PPA - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidade Administrativa 02.07.00 - Secretaria Mun. De Saúde, programa "10.302.2036 - Rede de atenção às urgências e serviços especializados", na Ação "2266- Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados" constante dos Anexos II e III do Projeto de Lei nº 116/2025, a seguinte meta:

I - No quadro Metas Físicas:

Acrescente-se:

INDICADORES	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção dos Serviços de Pronto-atendimento - Transferência para Hospital de Caridade Dr. Ismael Alonso Y Alonso (Ima) valor R\$ 50.000,00.CNPJ: 34.640.791/0001-36.	%	0	100

II - No quadro de Previsão de Evolução de Indicadores:

Acrescente-se:

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Manutenção dos Serviços de Pronto-atendimento - Transferência para Hospital de Caridade Dr. Ismael Alonso Y Alonso (Ima) valor R\$ 50.000,00.CNPJ: 34.640.791/0001-36.	100	100	100	100



Art. 2º Para a cobertura da despesa correspondente ao custo financeiro da Meta Física, utilizar-se-á do montante consignado da RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO constante do Projeto de Lei nº 116/2025, Unidade Administrativa 02.04.00 Secretaria Mun. de Finanças, programa "99 999 8888 - Reserva Orçamento Impositivo", na ação "3206 - Reserva Orçamento Impositivo".

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações necessárias das metas (física e financeira) e custos dos programas alterados através da Emenda Parlamentar, nos anexos II e III do Projeto de Lei nº 116/2025, bem como a alteração dos demais anexos da peça que se fizerem necessários.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito destinar recursos para a entidade supracitada com a finalidade de custeio. O plano de trabalho será apresentado posteriormente.

Câmara Municipal, em 20 de agosto de 2025.

Carlinho Petrópolis Farmácia
Vereador- PL - Partido Liberal